

ATO CONVOCATÓRIO 035/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

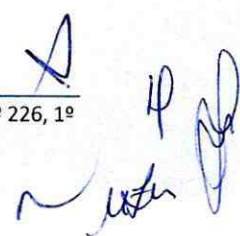
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE AÇÕES NA BACIA DO RIO SALITRE, MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h00min do dia 15 de dezembro de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Maria Zuleide Monteiro, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **05 (CINCO)** concorrentes, às quais se encontram nominadas:

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	Cidade	Estado
1	ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.	02.042.399/0001-07	12/12/2016	8:30	Fortaleza	CE
2	MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.	05.945.444/0001-13	15/12/2016	8:24	Belo Horizonte	MG
3	SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA.	04.459.876/0001-51	15/12/2016	8:51	Dias D'Ávila	BA
4	GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	08.620.823/0001-21	15/12/2016	9:03	Niterói	RJ
5	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58	15/12/2016	9:14	Belo Horizonte	MG

Ao início da sessão pública foi iniciada a fase de credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. O representante da empresa PROFILL ENGENHARIA AMBIENTE LTDA., Sr. Arthur Henrique de Mello Gonçalves solicitou que constasse em ATA que o mesmo solicitou a entrega e protocolo dos envelopes da referida empresa às 09h32min, desta data, e a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo não recebeu. Ato contínuo, a Comissão rubricou os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise do valor apresentado no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato



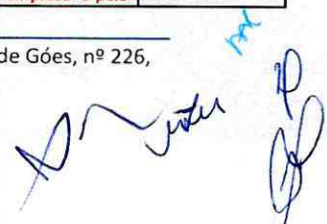
Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.	02.042.399/0001-07	R\$ 432.810,54	R\$ 320.000,00	26,06%	2º
2	MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.	05.945.444/0001-13		R\$ 322.443,86	25,50%	3º
3	SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA.	04.459.876/0001-51		R\$ 432.810,54	0,00%	Desclassificada A empresa alterou todo o cronograma de pagamento previsto no Edital.
4	GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.	08.620.823/0001-21		R\$ 268.342,50	38,00%	1º
5	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58		R\$ 389.529,49	10,00%	4º

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.** em **1º Lugar**, a empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.** em **2º Lugar**; a empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.** em **3º Lugar**; e a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** em **4º Lugar**. Ato contínuo e em consonância com o item do Edital "8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame". A referida Comissão iniciou a **SEGUNDA FASE**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO", uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade* conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GEOFFSHOORE (69 folhas)
7 - HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
7.5.2-Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3-O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG= (PC + ELP) / AT$ c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	NA

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GEOFFSHOORE (69 folhas)
<p>c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4; ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7; EG= (PC + ELP) / AT c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. O documento apresentado consta os seguintes dados, que não atende ao solicitado no Edital: ILC: 415.447,68 EG: 1.019.286,66</p>	NA
<p>d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281.05) PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$1.019.286,66</p>	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal CND vencida em 14/12/2016	NA
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual CND vencida em 07/12/2016	NA
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal CND vencida em 12/12/2016 – folha 32 dos documentos de Habilitação CND vencida em 28/11/2016 – folha 33 dos documentos de Habilitação	NA
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS CND vencida em 14/12/2016	NA
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional CND vencida em 14/12/2016	NA
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. Apresentou 02 Atestados com ART e CAT. O Atestado emitido pela Energia Sustentável do Brasil foi apresentado apenas ART SEM CAT.	NA
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	
01 (um) Coordenador, com formação superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo e da água</u> ; FRANCISCO CORREIA IVO 1988104427 CREA/RJ	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>projeto e/ou manejo de irrigação</u> ; Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital: 7.8 - Qualificação técnica 7.8.1 - A qualificação técnica consiste em: c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais: c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado. d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica. 7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições: i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ii) mediante contrato de prestação de serviços; iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.	NA
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>pedologia e/ou geologia</u> ; Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital: 7.8 - Qualificação técnica 7.8.1 - A qualificação técnica consiste em: c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais: c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo	NA

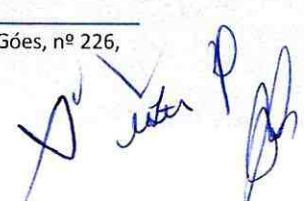


DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GEOFFSHOORE (69 folhas)
<p><i>Profissional indicado.</i></p> <p><i>d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</i></p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p><i>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</i></p> <p><i>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</i></p> <p><i>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</i></p>	
<p>01 (um) engenheiro agrônomo, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo</u>;</p> <p>Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital:</p> <p>7.8 - Qualificação técnica</p> <p>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</p> <p>c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:</p> <p>c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p><i>d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</i></p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p><i>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</i></p> <p><i>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</i></p> <p><i>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</i></p>	NA
<p>01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>geoprocessamento</u>;</p> <p>Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital:</p> <p>7.8 - Qualificação técnica</p> <p>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</p> <p>c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:</p> <p>c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p><i>d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</i></p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p><i>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</i></p> <p><i>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</i></p> <p><i>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</i></p>	NA
<p>01 (um) profissional de curso superior, com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>mobilização social e/ou educação ambiental</u>.</p> <p>Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital:</p> <p>7.8 - Qualificação técnica</p> <p>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</p> <p>c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:</p> <p>c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</p> <p><i>d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</i></p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p><i>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</i></p> <p><i>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</i></p> <p><i>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</i></p>	NA
<p>e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p>	A
<p>f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.</p>	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

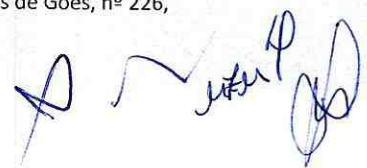
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, conforme demonstrado na planilha, uma vez que a mesma não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório. Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.**



classificada em 2º lugar para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	ACQUATOOL (452 folhas)
7 - HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4; ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7; EG= (PC + ELP) / AT c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. ILC: 5,48 EG: 0,43	A
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281.05) PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$864.251,80	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	
01 (um) Coordenador, com formação superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo e da água</u> ; PEDRO ANTÔNIO MOLINAS - CREA 141167565-7	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>proleto e/ou manejo de irrigação</u> ; FRANCISOC JACOME SARMENTO - CREA 160513900-9	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>pedologia e/ou geologia</u> ; RAIMUNDO ROSCY DE OLIVEIRA - CREA 060646473-5	A
01 (um) engenheiro agrônomo, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo</u> ; RENATA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA CREA 210929534-1	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>geoprocessamento</u> ; ARYBERG DE SOUZA DUARTE - IBAMA 061261259-7	A
01 (um) profissional de curso superior, com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>mobilização social e/ou educação ambiental</u> . ALEJANDRA SILVIA BENTOLILA - IBAMA 50669	NA



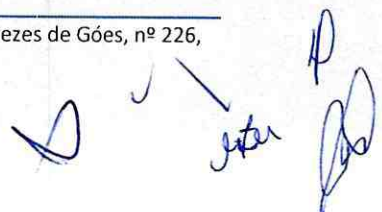
DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	ACQUATOOL (452 folhas)
Não comprovou pelo menos 3 (três) anos de formação.	
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.**, conforme demonstrado na planilha, uma vez que a mesma não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório. Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.** classificada em **3º lugar** para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

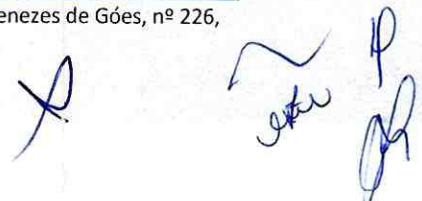
DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	MYR (113 folhas)
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
7.5.2-Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3-O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4; ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7; EG= (PC + ELP) / AT c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. O documento apresentado consta os seguintes dados, que não atende ao solicitado no Edital: ILC: 3,4698 EG: 25%	NA
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281,05) PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$1.274.880,03	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	MYR (113 folhas)
01 (um) Coordenador, com formação superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo e da água</u> ; SERGIO MYSSIOR – CAUMG A25235-2	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>projeto e/ou manejo de irrigação</u> ; GIL JULIO DE SOUZA NETO- CREA 115094/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>pedologia e/ou geologia</u> ; MICHEL JEBER HANDAM – CREA 120761/D	A
01 (um) engenheiro agrônomo, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo</u> ; PAULO ANTÔNIO MOREIRA MARQUES CREA DF 7382/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>geoprocessamento</u> ; RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA CREAMG 153920/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>mobilização social e/ou educação ambiental</u> . MARINA GUIMARÃES	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa não comprovou que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	NA
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico. *NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório *A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	A

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.**, conforme demonstrado na planilha, uma vez que a mesma não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório. Anunciado o resultado a representante credenciada da empresa MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA., Sra. Tayna Tamisa Achilles Medeiros Lima de Carvalho Conde, manifestou intenção de interpor recurso uma vez que não concorda com a decisão da referida Comissão e irá apresentar as razões de recurso, no prazo estipulado no Edital, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias na sede da AGB Peixe Vivo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos. Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** classificada em **4º lugar** para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”*; *Habilitação Jurídica*; *Qualificação econômica - financeira*; *Regularidade Fiscal*; *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (186 folhas)
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A

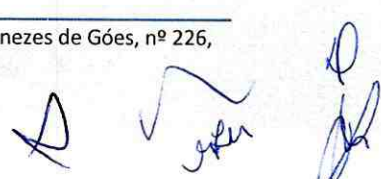


DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (186 folhas)
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4; ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7; EG= (PC + ELP) / AT c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. O documento apresentado consta os seguintes dados, que não atende ao solicitado no Edital: ILC: 1,75 EG: 0,46	A
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281.05) PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$2.237.755,14	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	
01 (um) Coordenador, com formação superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo e da água</u> ; MARCELO BATISTA MONTEIRO- CREAMG 75715/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em projeto e/ou manejo de irrigação; MARCO ANTÔNIO MOURA SANTOS – CREAMG 177474/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>pedologia e/ou geologia</u> ; JORGE GERALDO RONCATO JUNIOR - CREAMG 191495/D	A
01 (um) engenheiro agrônomo, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>manejo e conservação do solo</u> ; ROBSON LANNA ANTONIAZZI JUNIOR CREAMG 90635/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>geoprocessamento</u> ; RICARDO DE SOUZA CUNHA CREAMG 101775/D	A
01 (um) profissional de curso superior, com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>mobilização social e/ou educação ambiental</u> . JULIANNE COSSE DE AZEVEDO A empresa não apresentou o Currículo da profissional indicada. Assim descumpriu o seguinte item do Edital: 7.8 - Qualificação técnica 7.8.1 - A qualificação técnica consiste em: c.1 - (...) c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Currículo Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Currículo Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório


*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, e de acordo com o item "8.4" do Ato Convocatório fixa o prazo de **03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, para apresentação de nova documentação de habilitação**, escoimada das causas da inabilitação, uma



vez que todos os interessados foram inabilitados. A nova documentação de habilitação deverá ser protocolizada na sede da sede da Agência Peixe Vivo, situada na Rua dos Carijós, 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG. A Sessão Pública para a abertura dos envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação na ordem de classificação será no dia 27 de dezembro de 2016 às 10h00min na sede da Agência Peixe Vivo, situada na Rua dos Carijós, 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes presentes e credenciados que será posteriormente publicada nos sites da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as **19h:00min.**

Petrolina, 15 de dezembro de 2016.


Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Ilson Diniz Gomes

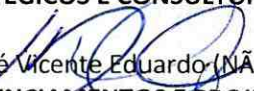

Maria Zuleide Monteiro

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Tayna Tamisa Achilles Medeiros Lima de Carvalho Conde (CREDENCIADA)

Saiu antes de finalizar a Sessão Pública e não assinou a ATA.

MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 05.945.444/0001-13


José Vicente Eduardo (NÃO CREDENCIADO)

SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA. – CNPJ 04.459.876/0001-51


Paulo Sergio Policarpi De Souza (NÃO CREDENCIADO)

GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58


Danielle Fatima de Oliveira (CREDENCIADA)

NEOGEO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.819.899/0001-58